ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.212, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, bem como das Autarquias Municipais serão revistas na forma estabelecida no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de **fevereiro**, sem distinção de índice, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo Único. A revisão que trata o caput, para fins de cálculo do índice, terá como base o período compreendido de janeiro a dezembro do exercício anterior à revisão.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 4.870, de 18 de novembro de 2004.

Sant'Ana do Livramento, 05 de janeiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração